



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGALIDADE E REDAÇÃO FINAL

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 34, DE 2025.
(De autoria da Comissão de Constituição e Justiça).

Acrescenta o § 3º ao art. 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 34/2025, que “Institui a gratificação por qualidade de serviço e auxílio despesas para os servidores públicos municipais contratados, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 34/2025, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 3º O Poder Executivo regulamentará a concessão da gratificação, mediante Decreto, estabelecendo os critérios objetivos de avaliação de desempenho e qualidade do serviço para fins de aquisição, manutenção e perda do benefício."

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa reflete a deliberação da Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final (CCJ) ocorrida em sua 5ª Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2025.

Durante a análise da matéria, a Relatoria e os demais membros entenderam ser indispensável a previsão expressa de regulamentação via decreto. A inserção deste dispositivo no Art. 4º visa conferir segurança jurídica e transparência à concessão do benefício, definindo balizas claras e objetivas para a avaliação da "qualidade de serviço", evitando subjetividades e garantindo que a gratificação cumpra sua finalidade de incentivar a eficiência no serviço público municipal, respeitando-se a discricionariedade do Executivo quanto ao momento da edição do ato regulamentar.

Lavras, em _____ de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGALIDADE E REDAÇÃO FINAL

MAYRON CARDOSO (PSD)
Presidente

DEL. ANA PAULA (MDB)
Relatora

JOÃO DA SAÚDE (PSD)
Membro suplente